



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que visa adequar o Plano Plurianual 2018/2021, LDO/2021 e abrir Crédito Especial no Orçamento de 2021, para aquisição de uma **ANTENA REPETIDOR DE FRQUENCIA DE SINAL DE CELULAR no Bairro da Serraria 1.**

Para atender a presente suplementação será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (grifei)**

Na oportunidade encaminhamos o quadro de controle dos créditos adicionais demonstrando o superávit financeiro na Destinação de Recurso (D.R.) 200 – Recursos Ordinários.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

dessa Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Munhoz, 18 de Fevereiro de 2021.

  
**DORIVAL AMANCIO FROES**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Munhoz  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 05 DE <sup>22</sup>(18) DE FEVEREIRO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO PPA 2018/2021 E LDO/2021, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Gonçalves, instituído através da Lei Municipal nº 731 de 16 de Novembro de 2017 e no Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, instituída através Lei Municipal nº 753 de 25 de Junho de 2020, a ação **“Reestruturação dos Serviços de Telecomunicações”**, ficando compatíveis os Anexos da LDO/2021.

**Art. 2º.** Para consecução do previsto no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 764 de 16 de Dezembro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Munhoz
06	Secretaria de Obras e Infraestrutura
24	Comunicações
24.722	Telecomunicações
24.722.0017	Desenvolvimento Rural
24.722.007.1.131	Reestruturação dos Serviços de Telecomunicações
24.722.007.1.131.449052	Equip. e Material Permanente ..... R\$ 60.000,00

**Total** **Fonte 200** **R\$ 60.000,00**

**Art. 3º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 2º será o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64.



**Prefeitura Municipal de Munhoz**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ-18.675.934/0001-99**

**Art. 4º** - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 18 de Fevereiro de 2021.

**DORIVAL AMANCIO FROES**  
**Prefeito Municipal**